



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 033/2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) DISCRIMINADAS NO DECRETO 029 DE 31 DE JULHO 2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 001 - 2020 INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR PARA LEVANTAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA REALIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA



***Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.******Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.******CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.*****DECRETO Nº.: 033/2020 DE 17 de AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre alteração e prorrogação das medidas temporárias de calamidade pública e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) discriminadas no DECRETO 029 de 31 de julho 2020 no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras (BA), e com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 6º da Lei Federal 8.080/1990, bem como art. 1º, inc. III e 6º da Carta Constitucional da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que o Inciso III do Art. 5º. da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo Agente Novo Coronavírus – SARS- CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº.: 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, através do Decreto Governamental nº 19.529/2020, de 16 de março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que toda medida adotada pelo Poder Público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

CONSIDERANDO que o município de Sebastião Laranjeiras faz fronteira com os municípios de Urandi, Pindaí, Candiba, Palmas de Monte Alto, Guanambi e Espinosa Minas Gerais com casos POSITIVOS da COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais já publicados referentes às medidas temporárias de calamidade pública e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e que faz se necessário neste momento o empenho de TODOS OS ENTES público e privado no combate ao Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Altera membro do Art. 2º, inciso V, do Decreto Nº 09 de 18 de Março de 2020. Onde lê-se: Leila Cristina Araújo Silva Cotrim- Coordenadora da Vigilância Sanitária e Ambiental, passará a lê-se: Leilianny Paula Teixeira Lima - Coordenadora da Vigilância Sanitária e Ambiental;



***Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.******Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.******CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.***

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas das Escolas da Rede Municipal e Privada de Ensino no território do município (Sebastião Laranjeiras-BA e comunidades rurais), até o dia 31 de Agosto de 2020 a fim de que se desenvolvam ações para minimizar o risco de propagação do Agente SARS-CoV-2 Coronavírus (COVID-19). Esta medida está sujeita à alteração conforme reavaliação do cenário epidemiológico;

Art. 3º - Igrejas, templos e afins poderão funcionar com o máximo de 30% de sua capacidade de público, organizando-se de modo a manter as pessoas em distanciamento seguro, com intervalo de assento em bancos ou cadeiras, considerando o uso dos mesmos em fileiras distintas, a duração destes não poderá ultrapassar 2 (duas) horas;

Art. 4º - Atividades esportivas, espetáculos de qualquer natureza, shows, cavalgadas, leilões, atividades de clubes de serviço e lazer, que implique a aglomeração aumentando os riscos de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) continuarão SEM FUNCIONAMENTO até ulteriores deliberações pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;

Paragrafo único: As academias funcionarão de acordo a portaria em vigência editada pela secretaria municipal de saúde.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, na Praça Sebastião Rocha Filho, na Terça - Feira, somente com feirantes que sejam munícipes de Sebastião Laranjeiras;

Art. 6º - Os transportes coletivos alternativos INTRAMUNICIPAIS poderão funcionar desde que sigam as seguintes medidas preventivas:

- I. Manter o veículo arejado com as janelas abertas e o motorista deverá utilizar equipamento individual de proteção;
- II. Transportar com a capacidade que garanta o distanciamento necessário na



***Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.******Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.******CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.***

- prevenção e disseminação de risco de transmissibilidade do vírus e que os passageiros obrigatoriamente façam uso de máscara descartável ou artesanal;
- III. Disponibilizar álcool em gel ou líquido (70%) para os passageiros em local de fácil acesso;
 - IV. Garantir que todos aos passageiros utilizem a máscara durante a permanência no transporte coletivo;
 - V. Higienização completa, diária e frequente dos veículos nos embarques e desembarque de passageiros utilizando produtos como: álcool em gel/líquido 70%, ou água sanitária priorizando os assentos laterais, janelas, vidros e maçanetas;
 - VI. Evitar o transporte de pessoas que apresentam sintomas respiratórios, orientando quanto a necessidade de isolamento e/ ou orientar a procurar os serviços de saúde;

Art. 7º - Distribuidoras de bebidas, água mineral e similares manterão com funcionamento restrito com barreiras na porta de forma que bloqueie o fluxo de pessoas para o interior do estabelecimento e obrigatoriamente funcione com serviço de entrega em domicílio – (delivery);

Art. 8º - Bares e afins funcionarão apenas em serviço de (delivery).

Art. 9º: Os restaurantes e Lanchonetes poderão funcionar, das 07:00 horas às 14:00 horas. Estes estabelecimentos deverão manter as mesas com distanciamento mínimo de 2 metros, entre elas, seja em área interna ou externa, manter o ambiente ventilado, sendo obrigatório: a disponibilização de álcool a 70% e/ou lavatório para higienização das mãos; o uso de máscara para os atendentes e clientes, sendo estes orientados a retirarem a máscara somente enquanto estiver consumindo alimentos;





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

§ 1º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos citados nos artigos 7º, 8º e 9º;

§ 2º - Após as 14:00 horas, os estabelecimentos citados no art. 9º somente poderão funcionar nas modalidades *delivery* e *Drive Thru*.

Art. 10º - Lojas em geral: roupas, calçados, lingerie, móveis e eletrodomésticos, perfumaria, armarinhos, papelaria e similares manterão com funcionamento restrito com o fluxo organizado de pessoas para o interior do estabelecimento, obedecendo obrigatoriamente o distanciamento de no mínimo 2,0 (dois) metros de distância entre cliente e disponibilização de álcool a 70% bem como uso obrigatório de máscara artesanal ou descartável;

Art. 11º - As Clínicas de Estética e Salões de Beleza deverão realizar atendimentos individuais, agendados, sem formação de salas de espera. Além disso, terão que disponibilizar máscaras descartáveis ou artesanais, aventais, capas e batas e/ou capotes para os profissionais e clientes com a devida higienização que venha diminuir o risco de contaminação e deverão manter acessíveis lavatórios para mãos com água, sabão e papel toalha e/ou garantir álcool 70% para todos os clientes que adentrarem ao estabelecimento;

Parágrafo único: Fica proibida aglomeração de pessoas nas mediações dos estabelecimentos supracitados nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º.

Art. 12º - Manterão em FUNCIONAMENTO os comércios essenciais:

- I- Agências bancárias ou estabelecimentos similares quando o ramo de atuação principal seja serviço essencial, exemplo, Farmácia, supermercados, mercearias, dentre outros;
- II- Borracharias;
- III- Casas de materiais de construção;
- IV- Clínicas de atendimento médico e exames complementares;



***Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.******Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.******CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.***

- V- Distribuidora de gás;
- VI- Farmácias Drogarias;
- VII- Laboratórios;
- VIII- Lojas de vendas de alimentação para animais e produtos médicos veterinários;
- IX- Oficinas mecânicas;
- X- Padarias;
- XI- Postos de combustível;
- XII- Representante de Serviços da Companhia de Eletricidade da Bahia – COELBA;
- XIII- Serviços de assistência técnica (Consertos/manutenção de aparelhos de TV, celular, receptores, relógios, ar condicionado, computadores, redes de internet)
- XIV- Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias e hortifrutigranjeiros;

Parágrafo 1º: Os comércios devem funcionar obedecendo às medidas de controle e prevenção à infecção humana por coronavírus, a saber: obedecendo obrigatoriamente o distanciamento mínimo de 2,0 metros dentro do estabelecimento, disponibilização de lavatórios com água, sabão, papel toalha e álcool líquido/em gel 70%, além do uso obrigatório de máscara de proteção respiratória para funcionários e clientes.

Parágrafo 2º: Fica proibida aglomeração nas áreas de convivência das Agências Bancárias, Lotéricas e similares, respeitando distância de segurança (2,0 metros), caso contrário o estabelecimento será penalizado;

Art. 13º - As Cerimônias Funerárias/Velórios obedecerão à duração de até 04 (quatro) horas para os falecidos que não forem suspeitos ou testados positivo para COVID-19, devendo ocorrer em salão de condolências definido pela funerária conforme nota técnica - COE SAUDE nº 9 de 27 de março de



***Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.******Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.******CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.***

2020, atualizada em 14-04-2020, tendo a disposição das cadeiras com raio de 2,0 m de distância entre elas;

Art. 14º - As repartições públicas continuarão as atividades normais com a adoção de medidas de prevenção e controle de contaminação pelo coronavírus, como manter o local arejado com as janelas abertas, disponibilização de lavatórios com água, sabão, papel toalha e álcool líquido/em gel 70%, além do uso obrigatório de máscara de proteção respiratória para funcionários e clientes obedecendo obrigatoriamente o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre clientes dentro do ambiente.

Parágrafo único: Cada Secretaria fica responsável por adotar medidas para aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas, telefones, mesas, balcões, além de providenciar a instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e nos ambientes internos de trabalho, bem como passar a adotar a utilização de copos descartáveis.

Art. 15º - Fica obrigatório para toda a população Sebastianense o uso de máscaras descartável ou artesanal confeccionada com tecido, quando saírem de suas residências, conforme Nota Informativa nº 3/2020- CGGAP/DESF/SAPS/MS que pode diminuir a disseminação do vírus por pessoas assintomáticas ou pré-sintomáticas;

Art. 16º – Os munícipes avaliados pelos profissionais de saúde que forem diagnosticados como suspeitos e/ou contaminados deverão permanecer obrigatoriamente em isolamento social;

Art. 17º - As demais medidas preventivas que venham diminuir a disseminação do vírus serão normatizadas por Portarias, Notas Técnicas, Ofícios que serão editados pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde - MS;





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

Art. 18º - Das penalidades: Em caso de descumprimento dos pontos supracitados do presente Decreto o estabelecimento será multado, tendo o seu alvará suspenso e o proprietário poderá responder a um processo judicial. Ficando desde já ciente do que dispõe o art. 268 do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos: Infração de medida sanitária preventiva.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo Único – “A pena é aumentada de um terço, se o Agente é Funcionário da Saúde Pública ou exerce a Profissão de Médico, Farmacêutico, Dentista ou Enfermeiro.”

Art. 19º - Os prazos tratados neste Decreto poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo de acordo a necessidade, conforme reavaliação e aprovação pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;

Art. 20º - A situação de emergência e calamidade pública, em todo o território de Município de Sebastião Laranjeiras (BA), tratada neste decreto devido a doença infecciosa viral, está determinada sob a **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.: 1.5.1.1.0, visando prevenção e enfrentamento à COVID-19.**

Art. 21º - Qualquer exceção deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 22º - Casos omissos deverão ser solucionados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;



***Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.******Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.******CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.***

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sebastião Laranjeiras (BA), 17 de Agosto de 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA**

Lei Municipal nº 296/11 – 02 de Maio de 2011.

**PORTARIA Nº 01/ 2020.**

Institui o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Ministro Prisco Viana, no município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal Ministro Prisco Viana, no uso de suas atribuições que lhes confere a Portaria nº 008/2018, e CONSIDERANDO:

O Decreto do Poder Executivo Municipal nº 009/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Sebastião Laranjeiras, no Estado da Bahia, decorrente do COVID-19;

O Decreto do Poder Executivo Municipal nº 32 de 10 de agosto de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

A Portaria nº 4/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que Cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sebastião Laranjeiras.

A Lei Municipal de nº 288 de 23 de agosto de 2010, que implantou a composição e competência dos Conselhos Escolares na rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras e o Regimento Unificado das Escolas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança da Escola Municipal Ministro Prisco Viana, do município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º - O Comitê de Governança da Escola Municipal Ministro Prisco Viana, código INEP Nº **29254132**, será composto pelos seguintes membros:

NÚCLEO HABITACIONAL III-SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BAHIA

CEP:46.450-000. TELEFONE – (77) - 3668.2180

E-mail: empgmpv@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA**

Lei Municipal nº 296/11 – 02 de Maio de 2011.



- I** - Presidente do Conselho Escolar: José Raimundo Dias Camargo;
- II**- Representante da coordenação pedagógica da unidade escolar: Silene Balieiro da Silva;
- III**- Representante dos Professores: Zelinda Alves dos Santos;
- IV**- Representante do corpo administrativo, através dos servidores públicos municipais da escola em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário: Zilda Pereira da Silva;
- V**- Representante da comunidade; através dos pais de alunos ou de seus responsáveis legais: Elaine dos Santos Tolentino Brito;
- VI**- Representante do corpo discente, através de aluno com idade acima de 12 anos: Daniel Lopes Matias;

§ 1º - Não havendo a representação do corpo discente solicitada no inciso VI, terá a representação de mais um representante da comunidade, através dos pais de alunos ou de seus responsáveis legais.

§ 2º – Este Comitê de Governança Escolar será Presidido pelo Diretor da Unidade Escolar ou seu representante.

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Ministro Prisco Viana, do município de Sebastião Laranjeiras, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I** – Situação da Matrícula;
- II**- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III**- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV**- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V**- Conectividade (acesso à Internet);
- VI**- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

NÚCLEO HABITACIONAL III-SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BAHIA

CEP:46.450-000. TELEFONE – (77) - 3668.2180

E-mail: empgmpv@gmail.com



Jose R. D. Camargo





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA**
Lei Municipal nº 296/11 – 02 de Maio de 2011.



- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 4º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança da Escola Municipal Ministro Prisco Viana, município de Sebastião Laranjeiras:

I - Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Diretoria da Escola Municipal Ministro Prisco Viana, município de Sebastião Laranjeiras, Bahia em 17 de agosto de 2020.

PRESIDENTE DO CONSELHOR ESCOLAR/DIRETOR
PORTARIA N.º 008/2018

José Raimundo Dias Camargo
RG 11.169012-93
Portaria nº 008/2018

NÚCLEO HABITACIONAL III-SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BAHIA
CEP:46.450-000. TELEFONE – (77) - 3668.2180
E-mail: empgmpv@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP - Nº. 003/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, torna público que estará realizando na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP - Nº 003/2020, cujo objeto consiste na **formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura da sessão pública: **02 de Setembro de 2020, às 08h30min**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou através do site: www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br. Informações gerais através do tel (77) 3668-2243, e-mail: licitacaopmsl@gmail.com.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 18 de Agosto de 2020.

Igor Muriel Lopes e Silva
Pregoeiro Municipal



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020**

(Processo Administrativo Nº. 069/2020)

O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - ESTADO DA BAHIA**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Pregão Eletrônico nº 003/2020, objetivando a **Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/08/2020 às 08h00min do dia 02/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 08h30min do dia 02/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 02/09/2020.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço POR LOTE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário local.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. “Acesso Identificado”.

UNIDADES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **Anexo 01 - Termo de Referência**.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BARua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 1 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 03 - Termo de Adesão BLL);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 09) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação terá lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lotes de Ampla Concorrência.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Para os lotes 02, 04, 05, 08, 10 e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, com aceitação de 02 (duas) casas decimais;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 4 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

8.3. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a **MARCA DO PRODUTO COTADO**. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo **MARCA** com a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**, **"PRÓPRIA"** ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.2 deste edital.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado observando o valor total do lote em disputa.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de,





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.25. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 6 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.40. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

9.41. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.42. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

9.43. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.44. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 8 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

10.18. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.19. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.20. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

contribuições.

11.7. Ressalvado as previsões expressas neste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 10 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538, de 2015);

11.10.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.10.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

11.10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 11 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.
- b) Apresentação de alvará de licença de localização e funcionamento da sede da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida o pedido de renovação ainda se estiver pendente de julgamento, documento comprobatório de tal situação;
- c) Certificado de Regularidade junto Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como: autorização especial para psicotrópicos, autorização comum para medicamentos e autorização de correlatos;
- d) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, com apresentação de Registro Profissional em Conselho Regional de Farmácia, de profissionais que compõem o quadro permanente funcional da entidade proponente, acompanhada da prova de vínculo empregatício, através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
- e) Comprovação de aptidão e regularidade sanitária, através de apresentação de Alvará Sanitário, do serviço de fiscalização sanitária responsável na jurisdição da proponente;

11.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11.9. Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, deverá comprovar que não emprega menor de 18 anos em trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 12 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO 07** deste Edital.

11.11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

***Sugere-se que as cópias dos documentos apresentados já venham autenticadas por cartório, ou com autenticação digital, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, **nos formatos digitais PDF e XLSX (excel), sob pena de desclassificação.**
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com aceitação de no máximo **02 (duas) casas decimais** (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 13 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 14 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. A contratação não será objeto de reajuste, salvo nas hipóteses permitidas em lei e devidamente comprovadas, nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 16 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema da BLL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o local.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 17 de 52



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br e www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Modelo de Proposta;

ANEXO 03 - Termo de Adesão - BLL;

ANEXO 04 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 05 - Declaração Inidoneidade;

ANEXO 06 - Declaração Habilitação;

ANEXO 07 - Declaração menor de idade;

ANEXO 08 - Declaração ME/EPP;

ANEXO 09 - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO 10 - Declaração Vínculo;

ANEXO 11 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 18 de Agosto de 2020.

Igor Muriel Lopes e Silva

Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.4. Agrupamento por Lote

- 1.4.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

- 1.5. A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Direito de todos a uma Saúde Pública de qualidade está previsto na Constituição de 1988, portanto, o poder público tem o direito de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício previsto no Artigo 196 e 197 da preferida constituição brasileira, sendo assim e com a obrigação de manter os padrões mínimos exigíveis para a manutenção da Saúde Pública, faz se necessário a abertura de processo licitatório para aquisições de medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	5000			
2	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMP.	5000			
3	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMP.	9000			
4	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 2,5 MG	COMP.	1000			
5	ATENÓLOL 25 MG	COMP.	5000			
6	ATENÓLOL 50 MG	COMP.	10000			
7	ATENÓLOL 100 MG	COMP.	3000			
8	ATORVASTATINA 40 MG	COMP.	3000			
9	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP.	9000			
10	CAPTÓPRIL 50 MG	COMP.	5000			
11	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	5000			
12	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	5000			
13	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	10000			
14	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	10000			
15	CLORPROPAMIDA 250MG	COMP.	1500			
16	CLORTALIDONA 25 MG	COMP.	3000			
17	CLORTALIDONA 50 MG	COMP.	3000			
18	DIGOXINA 0,05 MG/ML – ELIXIR	FR.	70			
19	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	3000			
20	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMP.	3000			
21	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	5000			
22	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP.	9000			
23	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	5000			
24	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP.	3000			
25	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	12000			
26	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	12000			
27	GLICLAZIDA 30 MG LIB. PROLONGADA	COMP.	5000			
28	GLICLAZIDA 60 MG LIB. PROLONGADA	COMP.	5000			
29	GLIMEPERIDA 2 MG	COMP.	1000			
30	GLIMEPERIDA 4 MG	COMP.	1000			
31	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	3000			
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	14000			
33	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP.	2500			
34	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	2500			
35	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMP.	1500			
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	20000			
37	MESILATO, DE DOXAZOZINA 2 MG	COMP.	300			
38	MESILATO, DE DOXAZOZINA 4 MG	COMP.	300			
39	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMP.	5000			
40	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP.	14000			
41	METILDOPA 250MG	COMP.	5000			
42	METILDOPA 500MG	COMP.	2000			
43	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	COMP.	5000			
44	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMP.	3000			
45	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMP.	3000			
46	NIFEDIPINO 10 MG	COMP.	3000			
47	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	5000			
48	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMP.	3000			
49	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10 MG	COMP.	3000			
50	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	9000			
51	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP.	1000			
52	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	10000			
53	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	2000			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 20 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

54	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMP.	2000			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS / BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP.	10000			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMP.	500			
3	AMINOFILINA 100MG	COMP.	300			
4	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG DOSE AEROSOL	FR.	25			
5	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG DOSE AEROSOL	FR.	25			
6	BECLOMETASONA, DIPROP. DE 50 MCG (EQ. 42 MCG) AEROSOL NASAL	FR.	14			
7	BUDESONID 32 MCG/ DOSE SPRAY NASAL	FR.	14			
8	BUDESONID 50 MCG/ DOSE SPRAY NASAL	FR.	14			
9	BUDESONIDA 50 MCG / DOSE AEROSOL INALAÇÃO ORAL	FR.	14			
10	BUDESONIDA 64 MCG / DOSE SPRAY NASAL	FR.	14			
11	BETAMETASONA 0,25 MG + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP.	1400			
12	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG/5 ML + 0,25 MG/5 ML	FR.	100			
13	CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG+ CAFEÍNA 30 MG	COMP.	500			
14	CETOPROFENO 100 MG CPR	COMP.	1000			
15	CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 MG/ML	FR.	60			
16	CINARIZINA 25MG	COMP.	200			
17	CINARIZINA 75MG	COMP.	2000			
18	COLIRIO ANESTESICO FR5 10ML	FR.	10			
19	DEXAMETASONA 0,1% CREME TÓPICO	BISN.	1200			
20	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR.	30			
21	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR.	350			
22	DEXAMETASONA 4 MG	COMP.	2000			
23	DEXAMETASONA 0,5 MG	COMP.	500			
24	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMP.	1500			
25	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	350			
26	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP.	3000			
27	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP.	3000			
28	DICLOFENACO RESINATO GTS 10ML	FR.	250			
29	DIPIRONA SÓDICA 500	COMP.	8000			
30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	1200			
31	DIPIRONA + HIOSCINA (escopolamina) 250+10mg Comprimido	COMP.	600			
32	DIPIRONA + HIOSCINA (escopolamina) 333,4+66,7mg - SOLUÇÃO ORAL	FR.	200			
33	FORM/BUDESONIDA 12/400 MCG CPS REFIL	CAPS.	1000			
34	IBUPROFENO 300 MG	COMP.	300			
35	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML SUSP ORAL GTS	FR.	600			
36	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	5000			
37	LIDOCAÍNA 100 MG/ML FRASCO DE 50 ML SPRAY TÓPICO 10%	FR.	30			
38	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/G (2%) GELEIA 30G - BISNAGAS DE 30G + APLICADORES	BISN.	400			
39	LORATADINA 10 MG	COMP.	5000			
40	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR.	300			
41	NAPROXENO 500 MG	COMP.	1000			
42	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	3000			
43	NIMESULIDA GOTAS	FR.	300			
44	OXIBUTININA 5MG	COMP.	600			
45	PAPAÍNA CREME	BISN.	20			
46	PARACETAMOL 100MG/ML 10ML SOL ORAL GTS	FR.	500			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 21 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

47	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR.	700			
48	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	10000			
49	PARACETAMOL 750MG	COMP.	3000			
50	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ ML	FR.	120			
51	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ ML	FR.	1600			
52	PREDNISONA 5 MG	COMP.	3500			
53	PREDNISONA 20 MG	COMP.	5000			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	600			
2	ACICLOVIR CREME 50 MG (5%)	BISN.	150			
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1000			
4	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	COMP.	1000			
5	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL	FR.	200			
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP.	600			
7	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ, SUSPENSÃO ORAL	FR.	300			
8	AMOXICILINA 500 MG	CÁPS/	3000			
9	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	100			
10	AMPICILINA 500MG CPR	COMP.	700			
11	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ, SUSPENSÃO ORAL	FR.	300			
12	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	700			
13	CEFADROXILA 50MG/ML SUSP ORAL	FR.	70			
14	CEFADROXILA 500MG	COMP.	1000			
15	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR.	100			
16	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	2500			
17	CETOCONAZOL 20MG/G CR	BISN.	250			
18	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	500			
19	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FR.	20			
20	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	BISN.	200			
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG	COMP.	700			
22	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMP.	500			
23	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA	BISN.	20			
24	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25 MG/ML	FR.	30			
25	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP.	500			
26	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPS.	1500			
27	GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	BISN.	100			
28	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/G (1%) CREME	BISN.	100			
29	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPS.	250			
30	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	1000			
31	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	2000			
32	MEBENDAZOL 100MG CPR	COMP.	500			
33	MEBENDAZOL 30ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	150			
34	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML	FR.	50			
35	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL	BISN.	500			
36	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	2500			
37	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	1000			
38	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL	BISN.	500			
39	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME, USO TÓPICO	FR.	50			
40	MICONAZOL, NITRATO DE 2 % LOÇÃO, USO TÓPICO	FR.	15			
41	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, BISN.15G	BISN.	100			
42	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	40			
43	NISTATINA 100.000 UI/G CREME VAGINAL	BISN.	500			
44	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (POMADA)	BISN.	500			
45	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPS.	500			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 22 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

46	NITROFUZAZONA POMADA	BISN.	50			
47	NORFLOXACINO 400MG	COMP.	1000			
48	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FR.	50			
49	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% - GEL	BISN.	50			
50	PIRIMETAMINA 25MG	COMP.	250			
51	POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO	FR.	20			
52	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP.	300			
53	SULFADIAZINA 500 MG	COMP.	150			
54	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 30 G.	BISN.	300			
55	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE 400g	POTE	500			
56	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML	FR.	120			
57	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	3000			
58	TETRACICLINA 500 MG	CÁPS	600			
59	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 1% - BISN DE 5 MG/G	BISN.	100			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG	COMP.	200			
2	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISN.	30			
4	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME	BISN.	30			
5	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP.	20000			
6	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMP.	100			
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP.	2000			
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP.	2000			
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COMP.	500			
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP.	1000			
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMP.	300			
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP.	1000			
14	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJ.	AMP.	400			
15	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG + 5 MG (CONTRACEPTIVO/ HORMÔNIO SEXUAL FEMININO)	AMP.	400			
16	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP.	3000			
17	PROPILTIOURACILA 100MG	COMP.	100			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP.	800			
2	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS 20ML	FR.	200			
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	7000			
4	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30 ML	FR.	50			
5	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMP.	300			
6	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 500 MG + 200 MG	COMP.	600			
7	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	COMP.	1500			
8	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP.	5000			
9	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	COMP.	2000			
10	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO XAROPE	FR.	100			
11	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A CREME	BISN.	15			
12	POLIVITAMÍNICO PEDIÁTRICO (SOL. ORAL)	FR.	50			
13	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9 G	UND.	1500			
14	SULFATO DE ZINCO 10 MG	COMP.	500			
15	SULFATO DE ZINCO 4MG XAROPE	FR.	50			
16	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML SOL ORAL GTS	FR.	200			
17	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP.	15000			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 23 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

18	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR.	200			
19	TIAMINA 300MG	COMP.	250			
20	VITAMINA D (CALCIFEROL OU COLECALCIFEROL)	COMP/DRAG	1000			
21	VITAMINA D + CÁLCIO + MAGNÉSIO	COMP.	1000			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACARBOSE 50MG	COMP.	200			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP.	500			
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	600			
4	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	3000			
5	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) 3 MG/ML 100 ML	FR.	400			
6	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) 6 MG/ML 100 ML	FR.	400			
7	BISACODIL 5 MG	COMP.	300			
8	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL	FR.	150			
9	BROMOPRIDA 10 MG	CAPS.	1000			
10	CARBOCISTEINA XPE 100MG/ML INFANTIL	FR.	60			
11	CARBOCISTEINA XPE 250MG/ML ADULTO	FR.	60			
12	CARVÃO ATIVADO - POTE COM 30G	POTE	15			
13	CIMETIDINA 200MG	COMP.	400			
14	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG	COMP.	1000			
15	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150 MG	COMP.	1000			
16	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP.	3000			
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL	FR.	20			
18	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSAO	FR.	50			
19	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP.	200			
20	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG	COMP.	1500			
21	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 20 ML	FR.	200			
22	GINKGO BILOBA 40 MG	COMP.	600			
23	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP.	600			
24	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND.	200			
25	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	FR.	30			
26	HIDROXIDO ALUMÍNIO 300 MG/5ML 100ML SUSP ORAL	FR.	15			
27	HIDR. DE ALUMÍNIO + HIDR. DE MAGNÉSIO (60MG +40MG)/ML	FR.	40			
28	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20 MCG/DOSE - AEROSOL INALAÇÃO ORAL	FR.	30			
29	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR.	200			
30	ISOFLAVONE SOJA (GLYCINE MAX)	CAPS/COMP	150			
31	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 5 MG COMP. SUBLINGUAL	COMP.	500			
32	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10 MG	COMP.	1000			
33	LACTULOSE 667MG/ML – FRASCOS 120ML	FR.	15			
34	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG	COMP.	500			
35	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG	COMP.	500			
36	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	COMP.	500			
37	METENAMINA + CLORETO DE METILTIONIÓ (SEPURIN)	COMP.	2500			
38	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10ML	FR.	700			
39	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMP.	400			
40	ÓLEO DE GIRASSOL - 100ML	FR.	50			
41	ÓLEO MINERAL 100% - FRASCO COM 100 ML	FR.	50			
42	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPS.	20000			
43	ONDASETRONA 4 MG	COMP.	2000			
44	ONDASETRONA 8 MG	COMP.	2000			
45	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL – POMADA 45G BISNAGA	BISN.	200			
46	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP.	500			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 24 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

47	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP.	500			
48	PASTA D' ÁGUA POTE 100G	BISN.	30			
49	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP.	1200			
50	PERMAGANATO POTASSIO 100MG	COMP.	100			
51	PLANTAGO (PLATAGO OVATO FORSSK)	CAPS.	500			
52	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	3000			
53	RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG	COMP.	1500			
54	RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG	COMP.	500			
55	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA 1 L	FR.	10			
56	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG DOSE - AEROSOL ORAL	FR.	500			
57	SALBUTAMOL, SULFATO DE 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR.	40			
58	SALBUTAMOL 2MG	COMP.	400			
59	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FR.	50			
60	SACCHAROMYCES BOUL 100 MG C/12 CPS	CAPS.	30			
61	SILIMARINA 70 MG + METIONINA 100 MG	COMP.	2000			
62	SIMETICONA 40 MG	COMP.	400			
63	SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ML EMULSÃO ORAL – FRASCO 15ML	FR.	1000			
64	TETRACAINA 10MG+FENILEFRINA 1MG+ÁCIDO BÓRICO 15 MG - COLÍRIO 10 ML	FR.	10			
65	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25%	FR.	100			
66	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	FR.	300			
67	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP.	1000			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 07 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CX. - AMPOLA 5 ML.	AMP	1000			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML.	AMP	400			
3	ADENOSINA 6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	AMP	5			
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 10 ML.	AMP	7000			
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 5 ML.	AMP	1000			
6	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML.	AMP	500			
7	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA 3 ML.	AMP	300			
8	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML - AMPOLA POLIETILENO 1 ML.	AMP	300			
9	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, 3 MG/ML	AMP	60			
10	BUPVACAINA 0,5% + EPINEFRINA, SOL. INJET. 5 MG/ML FRA 20 ML	FR	5			
11	BUPVACAINA 0,5%, HIPERBARICA + GLICOSE 8%, SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML + 80 MG/ML AMP 4 ML	AMP	50			
12	BUPVACAINA 0,5% SOL. INJ. 5MG/ML 20 ML	FA	5			
13	CETAMINA INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	30			
14	CETOPROFENO 100 MG EM PÓ EV. - FRASCO-AMPOLA.	FA	300			
15	CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML SOL INJ	AMP	600			
16	CIMETIDINA . INJ. 150 MG/ML	AMP	600			
17	CLONIDINA 150MCG/ML SOL.INJ. 1 ML	AMP	300			
18	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO- AMPOLA DE 2 ML.	AMP	2000			
19	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	100			
20	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	1000			
21	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - AMPOLA 2.5 ML.	AMP	1000			
22	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML CX. - AMPOLA DE 3 ML.	AMP	2000			
23	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.M - AMPOLA 1 ML.	AMP	300			
24	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.V - AMPOLA 5 ML.	AMP	150			
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML.	AMP	3000			
26	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML.	AMP	100			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 25 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

27	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - SOL. INJETÁVEL 12,5 MG/ML – AMP. 20 ML.	AMP	200			
28	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML C/ 10	CAIXA	2			
29	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML C/ 10	CAIXA	2			
30	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML C/ 10	CAIXA	2			
31	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	150			
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5 ML + 2,5G/5ML - AMP. 5 ML.	AMP	2000			
33	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	500			
34	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA.	AMP	100			
35	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2 ML	AMP	50			
36	FENTANILA, CITRATO 78,5 MCG/ML - FRASCO-AMPOLA 5 ML.	FA	15			
37	FITOMENADIONA 10MG/ML I.M. – AMPOLA.	AMP	300			
38	FITOMENADIONA 2MG/0,2ML I.M OU I.V - AMPOLA.	AMP	300			
39	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	2000			
40	HEPARINA SÓDICA 5000 U.I/0,25 ML - AMPOLAS DE 0,25 ML.	AMP	1000			
41	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML.	FA	100			
42	HEPARINA IV SOL INJ 5000UI/mL, CAIXA COM 36 AMPOLAS COM 5 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CAIXA	1			
43	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	200			
44	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG EM PÓ, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FA	500			
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG EM PÓ, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FA	600			
46	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FA	40			
47	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML.	FA	40			
48	LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 1:50.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1,8 ML - CARPULE.	CARP	70			
49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20 ML.	FA	300			
50	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	AMP	150			
51	MATERGAM 300MCG 1AMP 2,0 ML	AMP	6			
52	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	300			
53	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA INJETAVEL 0,5 MG/ 1 ML	AMP	15			
54	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG/2ML - AMPOLA POLIETILENO 2 ML.	AMP	1000			
55	METOPROLOL 5 MG, TARTARATO - AMPOLA.	AMP	30			
56	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	50			
57	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMPOLA 2ML + DILUENTE A 5% DE GLIC.	FA	50			
58	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1MG (NOREPINEFRINA BASE) / 1.ML AMP. 4ML.	AMP	300			
59	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	300			
60	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40ML/10ML - FRASCO-AMPOLA.	FA	1000			
61	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	700			
62	PIRACETAM 1000MG/5ML INJ	AMP	15			
63	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	700			
64	PROPOFOL 10 ML INJETÁVEL	AMP	15			
65	PROPOFOL 20 ML INJETÁVEL	AMP	15			
66	SALBUTAMOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	20			
67	SULFATO DE TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML DE 1ML	AMP	20			
68	TENOXICAM SOL INJ	AMP	700			
69	TIAMINA 100 MG/ML INJ	AMP	30			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 08 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS - PORTARIA N.º344 / ANVISA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	----------------------	-------	--------	-------	-----------	-----------

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 069/2020 – EDITAL PE SRP N.º. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

1	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	200			
2	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG (5 MG/ML) INJ - AMPOLA 5ML.	AMP	400			
3	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO IM	AMP	600			
4	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	300			
5	DIAZEPAM INJ. 10 MG/ML	AMP	700			
6	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML.	AMP	200			
7	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	200			
8	FLUFENAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMP	70			
9	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML - AMPOLA 5 ML.	AMP	200			
10	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1ML.	AMP	300			
11	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML. AMPOLA 1ML (R).	AMP	100			
12	MIDAZOLAN, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA 3 ML.	AMP	200			
13	MIDAZOLAN, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA 5 ML.	AMP	150			
14	MORFINA (SULFATO DE MORFINA) 0,1MG/ML	AMP	150			
15	MORFINA (SULFATO DE MORFINA) 10MG/ML	AMP	200			
16	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - AMPOLA.	AMP	20			
17	PETIDINA 50MG/ML	AMP	100			
18	TRAMADOL 10MG/2ML – AMPOLA.	AMP	1500			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 09 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N.º344 / ANVISA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG/ VALPR. DE SÓDIO.	CÁPS/COMP	1000			
2	ACIDO VALPORICO, 500MG/VALPR DE SÓDIO.	CÁPS.	3000			
3	ACIDO VALPRÓICO 50MG/5ML, XAROPE.	FR.	100			
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP.	6000			
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	COMP.	1500			
6	BIPERIDENO 2MG	COMP.	3000			
7	BIPERIDENO 4MG	COMP.	1200			
8	BROMAZEPAM 3 MG	COMP.	1200			
9	BROMAZEPAM 6 MG	COMP.	1200			
10	BROMAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 2,5 MG/ML	FR.	100			
11	CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML, MEDIDA EMBALAGEM FR.100ML.	FR.	100			
12	CARBAMAZEPINA, 200 MG.	COMP.	6000			
13	CARBAMAZEPINA, 400 MG.	COMP.	1500			
14	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG.	COMP.	600			
15	CELOCOXIBE 100 MG	COMP.	600			
16	CELOCOXIBE 200 MG	COMP.	1000			
17	CITALOPRAN 20 MG	COMP.	2500			
18	CLOMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO.	COMP.	1500			
19	CLONAZEPAN 2,0 MG	COMP.	2000			
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML. EM GOTAS.	FR.	700			
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG.	COMP.	1200			
22	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG.	COMP.	2500			
23	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO	FR.	300			
24	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMP.	1500			
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP.	1500			
26	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	600			
27	DIAZEPAM 10MG.	COMP.	10000			
28	DIAZEPAM 5MG.	COMP.	700			
29	ESCITALOPRAN 10 MG	COMP.	2500			
30	FENITOINA SÓDICA 100MG.	COMP.	2500			
31	FENOBARBITAL, SODICO 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	100			

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 069/2020 – EDITAL PE SRP N.º. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 27 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

32	FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG.	COMP.	10000			
33	FLUOXETINA, CLORIDRATO, CÁPSULA 20MG.	COMP.	7000			
34	HALOPERIDOL, 1MG.	COMP.	1500			
35	HALOPERIDOL, 5MG.	COMP.	3500			
36	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 2MG/ML.	FR.	70			
37	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP.	2500			
38	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP.	4000			
39	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP.	2000			
40	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP.	2000			
41	LEVETIRACETAN 500 MG	COMP.	700			
42	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG.	COMP.	700			
43	LEVOMEPROMAZINA, 4% SOL.ORAL	FR.	700			
44	MORFINA 10MG	COMP.	2500			
45	NORTRIPTILINA 25MG.	COMP.	700			
46	NORTRIPTILINA 50MG	COMP.	700			
47	OLANZAPINA 2,5 MG	COMP.	1200			
48	OLANZAPINA 5 MG	COMP.	1200			
49	OLANZAPINA 10 MG	COMP.	1200			
50	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP.	3000			
51	PREGABALINA 75 MG	COMP.	3000			
52	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL	FR.	200			
53	RISPERIDONA 1MG	COMP.	2500			
54	RISPERIDONA 2MG	COMP.	1500			
55	RISPERIDONA 3MG	COMP.	3000			
56	TIORIDAZINA 50 MG	COMP.	700			
57	TOPIRAMATO 25 MG	COMP.	1200			
58	TOPIRAMATO 50 MG	COMP.	1500			
59	TOPIRAMATO 100 MG	COMP.	1500			
60	RITALINA 10 MG	COMP.	700			
61	RITALINA LA 20 MG	COMP.	400			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 10 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% I.V. 10M – AMPOLA 10 ML.	AMP	150			
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% I.V. 10 ML – AMPOLA 10ML.	AMP	50			
3	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMP	20			
4	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	AMP	20			
5	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	4000			
6	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	200			
7	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA ABERTO FRASCO/BOLSA.	FR	50			
8	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	5000			
9	CLORETO DE SÓDIO 10% I.V. 10ML - AMPOLA.	AMP	50			
10	CLORETO DE SÓDIO 20% I.V. 10ML - AMPOLA.	AMP	50			
11	FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO 160 MG/ML+ DIBÁSICO 60MG/ML), ENEMA SOLUÇÃO - FRASCO 130 ML.	FR	50			
12	GLICERINA, (GLICEROL) 120 MG/ML (12%), COM APLICADORES - ENEMA FRASCO 500 ML.	FR	200			
13	GLICONATO DE CÁLCIO 10% I.V. 10 ML – AMPOLA.	AMP	50			
14	GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML.	AMP	1000			
15	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML.	AMP	1000			
16	GLICOSE, 5% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	300			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 28 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

17	GLICOSE, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	1500			
18	GLICOSE, 10% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	100			
19	GLICOSE, 10% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	250			
20	MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 250 ML.	BOLSA	300			
21	MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 500 ML.	BOLSA	150			
22	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML.	FR	600			
23	SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML.	FR	1200			
24	SORO FISIOLOGICO (IRRIGACAO) 500 ML	FR	30			
25	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% I.M./I.V. - AMPOLA 10 ML.	AMP	100			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 11- INSUMOS DIABETES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGULHA PARA CANETA INSULINA 4 MM (32G -0,23 x 4MM) CX C/100 UND	CX.	10			
2	GLICOSÍMETRO G-THEC FREE OU ON CALL PLUS	UND.	200			
3	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	80			
4	SERINGA PARA INSULINA C/AG. 08MM/0,30 CX C/100	CX.	620			
5	SERINGA 1ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - CX 500 Uni.	CX.	40			
6	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO GLICEMIA CAPILAR - CX. C/ 50 UNIDADES (G-THEC FREE OU ON CALL PLUS)	CX.	150			
TOTAL DO LOTE:						

LOTE 12 - ANTIFÚNGICOS / ANTIMICROBIANOS / ANTINEOPLÁSTICOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AMICACINA 100MG/2ML INJ.	FA	20			
2	AMPICILINA SÓDICA 1G - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FA	1800			
3	AMPICILINA SÓDICA 500MG - FRASCO-AMPOLA	FA	800			
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FA	1800			
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	500			
6	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMP	FA	500			
7	BENZILPENICILINA. G. POT. 400.000 UI	FA	350			
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	350			
9	CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	400			
10	CEFAZOLINA, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - IM / IV	FA	300			
11	CEFEPIMA INJETAVEL 1 G EV	FA	150			
12	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G I.V. EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	800			
13	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 mg I.V. EM PÓ - CEFTRIAXONA DISSÓDICA	FA	600			
14	CIPROFLOXACINA 200 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - I.V - 2 MG/ML (0,2%) BOLSAS COM 100 ML	BOLSA	300			
15	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ	AMP	100			
16	CLORANFENICOL 1 G INJ	AMP	1500			
17	FLUCONAZOL 2MG/ML – BOLSA COM 100 ML	BOLSA	500			
18	GENTAMICINA, SULFATO DE 40 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	1000			
19	GOSSERRELINA (ZOLADEX) 3,6 MG	AMP.	5			
20	METRONIDAZOL 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - 5 MG/ML (0,5%) - BOLSA 100 ML	BOLSA	400			
21	OXACILINA SÓDICA 500MG INJ	FA	1000			
22	VANCOMICINA INJETAVEL 500 MG	FA	30			
TOTAL DO LOTE:						

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 29 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

5. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços que integra o presente edital.
- 5.2. A contratada deverá entregar o material e/ou prestar os serviços de acordo com o pedido da secretaria.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues em caixas próprias ou embalagens apropriadas sem que estejam violadas, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o uso, sobre pena de devolução;
- 5.4. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada).
- 5.5. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 5.6. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega;
- 5.7. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.8. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros), conforme a natureza do produto;
- 5.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.10. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- 5.11. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 5.12. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.
- 5.13. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante, ou em outro local por ela indicada dentro do Município de Sebastião Laranjeiras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da requisição do setor competente.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
 - 6.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante a aceitação e ateste da nota fiscal pela secretaria.
- 6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

6.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6.5. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; e) Certidão negativa municipal.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço e/ou fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

8.2. Caberá a CONTRATANTE proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.3. Comunicar a empresa contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou nos produtos entregues;

8.4. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; e

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados e/ou os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 31 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3. As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

9.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

9.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. PERÍODO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução do objeto ora licitado, solicitando à COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. INTRODUÇÃO

Concerne este estudo da análise da contratação proposta, sua viabilidade e elementos essenciais para compor futuramente o Termo de Referência para formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de maneira que as necessidades da Administração sejam atendidas. O presente documento busca ainda atender o que determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, bem como as demais normas reguladoras das contratações de serviços por entes públicos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se em decorrência da prevenção, do controle e das necessidades de atender as demandas dos postos de saúde (Unidades Básicas), combate a doenças infecciosas, além de atender ao Hospital Municipal.

Considerando as necessidades da Atenção Básica em Saúde, sob responsabilidade da coordenadoria do Vigilância Epidemiológica e demais Setores e Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

Considerando que tais setores têm atividades de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades além de prevenção e ações de educação em saúde e de aconselhamento como abordagens de redução de risco e vulnerabilidade.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER

A presente contratação encontra amparo do Plano Plurianual do Município, mais especificamente na parte das ações da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação pretendida ainda está alinhada ao que estabelece a Lei 8.080/1990 e a nossa Constituição Federal de 1988.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de medicamento compreende a aquisição de produtos terapêuticos para atendimento da população. Os fornecimentos deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, de modo a atender aos setores de saúde.

Para o fornecimento, a empresa deverá comprovar:

- Que possui os requisitos de licenciamento junto às autoridades sanitária e ambiental competentes;
- Que possui responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;
- Que os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 12 (doze meses), a contar da data da entrega;
- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 33 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

- Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros);

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE*

A estimativa de quantidades baseou-se no processo realizados durante os exercícios anteriores, processos abertos para a contratação, que abrangeu tão somente os setores da Secretaria de Saúde envolvida.

A estimativa de quantidades baseou-se também em planilha de estimativa que foi elaborada no ano de 2019, na qual traz além dos valores orçados no período, a representação pormenorizada do material utilizado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise de inúmeras atas de registro de preço pelo Banco de Preço do Ministério da Saúde, que visa a fornecer a todos um banco de dados de preço de mercado e de como o mercado está atuando nesta aquisição de fornecimento.

7. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS*

A estimativa de preços se dará por meio de consulta de preços ao mercado por meio de empresas especializadas e pelo banco de preço. A empresa contratada deverá assumir os fornecimentos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo atenderá ao que determina a nossa Constituição Federal bem como a Lei Federal 8080/90, e os demais documentos e normas que regem a contratação. Será contratada empresa especializada de fornecimento de medicamentos, com atendimento a todas unidades de saúde.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO*

Por tratar-se de inúmeros itens a serem licitados, vislumbramos a formalização de vários contratos, com a realização de pagamentos as empresas contratadas, após a execução do objeto solicitado, mediante aceitação do fiscal técnico.

Dessa forma, pretende-se facilitar a administração dos fornecimentos a secretaria de saúde, levando em consideração os valores envolvidos, e a economia de recursos financeiros e administrativos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

O resultado principal a ser obtido é o controle de saúde na área de prevenção e combate a doenças, com o fornecimento do objeto.

A economicidade financeira e material alia-se ao fato de se realizar uma licitação com a maior competitividade alcançando assim uma disputa e economicidade ao município.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante Vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n.º 003/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

RELAÇÃO DO(S) LOTE(S) ARREMATADO(S) (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE Nº.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o termo de referência

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o termo de referência

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 36 de 52



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
1 Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 38 de 52



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 39 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 40 de 52



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020** instaurada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 08

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE ME / EPP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 003/2020**

Para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/2006,
DECLARAMOS:

() Que não possuímos a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL**CNPJ****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL****E ASSINATURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 069/2020 – EDITAL PE SRP N.º. 003/2020 PMSL/BARua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 44 de 52



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 09

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 003/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 003/2020** da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas suas condições de **HABILITAÇÃO** e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 069/2020 – EDITAL PE SRP N.º. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 45 de 52



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 10

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 003/2020

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N.º _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 003/2020**, instaurado pelo Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

ANEXO 11

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Rua Sete de Abril, Sn, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF n.º. 10.839.453/0001-60**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães, inscrito no CPF/MF n.º. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA n.º 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é a Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE N.º.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.1.1. Para cada fornecimento a Administração Pública emitirá uma Ordem de Fornecimento, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 069/2020 – EDITAL PE SRP N.º. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 47 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

4.1.1.1. As ordens de fornecimentos serão encaminhadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado na Proposta de Preços final. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de spam.

4.1.1.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

4.1.4. O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2020 em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de _____ (_____).

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 48 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 49 de 52





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2 – Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

12.1.2. Por iniciativa da Administração Pública, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 12.1.2, concluído o processo, a Administração Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato (ou Carta Contrato), recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, bem como no cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

devolução da multa aplicada pela Prefeitura face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

13.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

13.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras-Bahia, ____ de ____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Geraldo dos Santos Guimarães

Secretário Municipal de Saúde

Compromissária

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020 – EDITAL PE SRP Nº. 003/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 52 de 52



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/682D-7BDA-77B9-FAFE-30B8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 682D-7BDA-77B9-FAFE-30B8



Hash do Documento

f48756881ce06b0c68eb3750e565f7bd52fd2e97512e7606feadcf1a89e792ce

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/08/2020 17:08 UTC-03:00